



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.184/92.....

"Autoriza a construção e dá denominação ao Jôquei-Clube de Várzea Grande".

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Jôquei Clube do Município de Várzea Grande que terá a denominação de "FRANCISCO CORRÊA DE ALMEIDA" "FANCHO".

Artº 2º - Compete a Prefeitura Municipal as obras físicas referentes aos trilhos, caixas para partidores e toda infra-estrutura básica necessária.

Artº 3º - Os criadores se encarregarão da construção dos pavilhões, baias, coxeiras de conformidade com a sua capacidade individual, quanto ao número, concedendo-se um prazo de 06 (seis) meses e 02 (dois) anos, respectivamente, para início e término da obra.

Artº 4º - As construções constantes do artigo anterior serão de alvenaria, obedecidos os critérios técnicos e padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, permitindo-se a alienação apenas das benfeitorias.

Artº 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento vigente.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 02 de abril de 1992.....

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL.